



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

PORTARIA 043/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Grupo Técnico de Trabalho da Mulher para estudar e opinar sobre assuntos relativos à inserção da mulher farmacêutica no mercado de trabalho.

Artigo 2º - Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será composto pelas seguintes Farmacêuticas:

- a) Farm^a Elaine Cristina Coelho Baptista, inscrita no CRF sob nº 15245.
- b) Farm^a Mariana Martins Gonzaga do Nascimento, inscrita no CRF sob o nº 17898.
- c) Farm^a Júnia Dark Vieira Lelis, inscrita no CRF sob o nº 14135.
- d) Farm^a Tânia Azevedo Anacleto, inscrita no CRF sob o nº 8991.
- e) Farm^a Bárbara Taciana Furtado, inscrita no CRF sob o nº 16381.
- f) Farm^a Gizele Souza Silva Leal; inscrita no CRF sob o nº 16053.
- g) Farm^a Thaís Rolla de Caux, inscrita no CRF sob o nº 36631.

Parágrafo único – O Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 3º - As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher serão bimestrais, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§ 1º - As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher terão início somente com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º – Os membros do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher deverão ser convocados para as reuniões.

§ 3º – A ausência nas reuniões deverá ser justificada.

§ 4º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado do Grupo Técnico, sendo facultada a nomeação de outro membro, observado o *caput* do artigo 2º.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho da Mulher será coincidente com o da Diretoria em exercício.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

Artigo 5º - A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico da Mulher

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020


Farmª Júnia Célia de Medeiros
Presidente do CRF/MG